

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 1.057/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

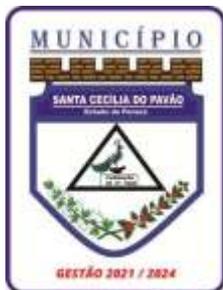
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 345.0000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2075	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE		
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	519	R\$ 171.396,28
339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R\$ 130.000,00
337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R\$ 18.603,72
10.301.0007.1030	RESOLUÇÃO SESA 860/2022		
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128	R\$ 25.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 345.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
-----------	-------



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Excesso de Arrecadação - Fonte 519 Bloco de Custeio das Ações e Serviços.	R\$ 320.000,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 128 Resolução SESA 860/2022.	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 345.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 2804
Data: 30/06/2023
Código Identificador: 29E087FB